



Edição nº 08 - Maio/2025

ATUALIZAÇÃO DO MAPA DO TURISMO 2025 E NOVAS REGRAS PARA APORTE DE RECURSOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO





ATUALIZAÇÃO DO MAPA DO TURISMO 2025 E NOVAS REGRAS PARA APORTE DE RECURSOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO

Área: Área Técnica de Turismo/CNM.

Palavras-Chave: Programa de Regionalização do Turismo. Mapa do Turismo. Transferências Voluntárias. Lei Geral do Turismo.

Produzido em: Junho 2025

Telefone: (61) 2101-6000

E-mail: turismo@cnm.org.br

Capa e diagramação: Assessoria Comunicação CNM

1. MAPA DO TURISMO BRASILEIRO

O Mapa do Turismo Brasileiro, criado em 2004, é regulamentado pela Portaria MTur 9, de 24 de abril de 2025. Segundo o Ministério do Turismo, o Mapa do Turismo é a base territorial para o desenvolvimento das políticas públicas setoriais e locais do turismo, com foco na gestão, na estruturação, na qualificação, na promoção e no apoio à comercialização do turismo brasileiro, de forma regionalizada e descentralizada.

O Mapa é um instrumento do Programa de Regionalização do Turismo, que direciona as políticas públicas e define a área –o recorte territorial –que deve ser trabalhada prioritariamente pelo Ministério do Turismo (MTur).

Tem por objetivo orientar a atuação do Sistema Nacional do Turismo, nos termos do art. 13-A da Lei 11.771, de 17 de setembro de 2008, e do art. 6º do Decreto 7.381, de 2 de dezembro de 2010, no desenvolvimento, regionalizado e descentralizado, das políticas públicas nos territórios nele identificados. Está disponibilizado para consulta no sítio eletrônico www.mapa.turismo.gov.br.

Para participar do Mapa, os Municípios devem atender aos critérios específicos estabelecidos pela **Portaria MTur 9, de 24 de abril de 2025**. Esse regulamento inclui normas estaduais, regionais e municipais que devem ser observadas pelos gestores locais.

2. QUEM PODE PARTICIPAR?

Unidade federativa, regiões turísticas e Municípios brasileiros.

3. COMO PARTICIPAR?

Para se cadastrar no Mapa do Turismo Brasileiro, os Municípios e regiões turísticas devem primeiro entrar em contato com o interlocutor estadual do Programa de Regionalização do Turismo em sua Unidade federativa. Esse interlocutor fornecerá informações sobre como solicitar acesso ao SISMAPA 2.0 (Sistema de Informações do Mapa do Turismo Brasileiro) e como preencher o cadastro corretamente. O cadastro é feito através do sistema eletrônico disponível em www.sistema.mapa.turismo.gov.br. Além disso, os Municípios devem também preencher a aba de atividades turísticas no sistema e assinar um termo de compromisso.

É importante observar se, além dos critérios obrigatórios pelo MTur, há critérios estaduais complementares a serem atendidos.

4. PASSO A PASSO PARA PARTICIPAÇÃO NO MAPA DO TURISMO BRASILEIRO

4.1. ENTRE EM CONTATO COM O INTERLOCUTOR ESTADUAL

Procure o interlocutor estadual do Programa de Regionalização do Turismo no seu Estado. Ele pode ser encontrado no site do **Programa de Regionalização do Turismo** ou através da Secretaria de Turismo do seu Estado.

4.2. SOLICITE ACESSO AO SISMAPA 2.0

O interlocutor estadual fornecerá informações sobre como solicitar acesso ao SISMAPA 2.0, o sistema eletrônico onde o cadastro é realizado.

4.3. PREENCHA O CADASTRO NO SISMAPA 2.0

Acesse o sistema em **www.sistema.mapa.turismo.gov.br** e preencha o cadastro de acordo com as instruções.

4.4. PREENCHA A ABA DE ATIVIDADES TURÍSTICAS

No SISMAPA 2.0, preencha a aba de atividades turísticas, fornecendo informações sobre os recursos turísticos do Município.

4.5. ASSINE O TERMO DE COMPROMISSO

Após o cadastro, será necessário assinar um termo de compromisso, confirmando a adesão ao programa.

4.6. AGUARDE A AVALIAÇÃO

Prazos para revisão e homologação do cadastro:

- o órgão estadual de turismo do Estado ou do Distrito Federal terá até 30 dias corridos;

- o Ministério do Turismo terá até 15 dias corridos para aprovar os cadastros de Municípios e regiões turísticas homologadas pelos órgãos estadual ou distrital de turismo e disponibilizar a informação no site do Mapa do Turismo Brasileiro.

4.7. RENOVE O CADASTRO ANUALMENTE

O cadastro no Mapa do Turismo tem validade de um ano, sendo necessário renová-lo anualmente.

5. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO MAPA DO TURISMO

Sobre os critérios para que o Município integre uma região turística do Mapa do Turismo Brasileiro:

Critérios obrigatórios para Municípios:

- I. comprovar a existência de órgão ou Entidade municipal responsável pela pasta de turismo, por meio da apresentação de normativo referente à estrutura administrativa da prefeitura municipal;
- II. comprovar a existência de dotação orçamentária destinada ao turismo, por meio da apresentação da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) vigentes;
- III. possuir, no mínimo, um prestador de serviços turísticos, de cadastro obrigatório no Ministério do Turismo, conforme disposto no caput do art. 21 da Lei 11.771, de 17 de setembro de 2008, e em situação regular no Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos;

IV. comprovar a existência de conselho ou fórum municipal de turismo ativo, mediante a apresentação:

a) do ato normativo que o instituiu;

b) da ata de posse de sua atual diretoria; e

c) das atas assinadas das duas últimas reuniões realizadas durante a vigência do Município no Mapa do Turismo, comprovando a discussão de temas e propostas relacionadas ao turismo local.

Em tempo, nos casos em que o conselho ou fórum municipal de turismo tiver sido instituído no mesmo mês da realização do cadastro no sistema eletrônico do Mapa do Turismo Brasileiro, faculta-se a apresentação das atas das duas últimas reuniões realizadas.

V. apresentar termo de compromisso, conforme modelo disponibilizado pelo Ministério do Turismo, assinado pelo prefeito (a) e pelo dirigente responsável pela pasta de turismo, aderindo, de forma espontânea e formal, ao Programa de Regionalização do Turismo.

Critérios obrigatórios para que uma região turística integre o Mapa do Turismo Brasileiro:

I. comprovar a existência de uma instância de governança regional, como um conselho, fórum, comitê ou associação, responsável por sua gestão, por meio de ata da reunião de sua instituição;

II. ser composta apenas por Municípios:

a) limítrofes ou próximos uns aos outros; e

b) que possuam características ou aspectos similares ou complementares que os identifiquem enquanto região turística, tais como identidade histórica, cultural, econômica e/ou geográfica.

6. COMPROMISSOS

São compromissos a serem assumidos pelos Municípios ao integrarem o Mapa do Turismo Brasileiro:

- I. indicar ao Ministério do Turismo, por meio do sistema eletrônico do Mapa do Turismo Brasileiro, um representante responsável pela interlocução do Programa de Regionalização do Turismo no Município;
- II. participar ativamente da instância de governança regional;
- III. destinar, anualmente, recursos orçamentários para o turismo;
- IV. manter ativo o colegiado – conselho, comitê – de turismo do Município;
- V. apoiar o desenvolvimento do turismo regional, de forma cooperada;
- VI. elaborar um planejamento estratégico municipal do turismo, caso ainda não o possua ou for atualizá-lo, bem como um plano de trabalho anual; e
- VII. manter atualizadas as informações disponibilizadas no cadastro do Município no sistema do Mapa do Turismo Brasileiro.

São compromissos a serem assumidos pelas regiões turísticas ao integrarem o Mapa do Turismo Brasileiro, por meio da sua respectiva instância de governança regional:

- I. exigir dos Municípios que compõem a região turística o compromisso de participarem ativamente da instância de governança regional;

- II. indicar ao Ministério do Turismo, por meio do sistema eletrônico do Mapa do Turismo Brasileiro, um representante responsável pela interlocução do Programa de Regionalização do Turismo na região turística;
- III. formalizar, caso ainda não seja formalizada, e manter ativa a instância de governança regional;
- IV. elaborar um planejamento estratégico regional do turismo e um plano de trabalho anual;
- V. manter atualizadas as informações disponibilizadas no cadastro do sistema do Mapa do Turismo Brasileiro.

7. CATEGORIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MAPA DO TURISMO BRASILEIRO

A Portaria MTur 9/2025 considera:

Categorização o instrumento destinado à identificação do desempenho da economia do turismo dos Municípios integrantes das regiões turísticas do Mapa do Turismo Brasileiro, que tem por objetivos:

- I. subsidiar as tomadas de decisões estratégicas da gestão pública e orientar a elaboração e implementação de políticas específicas para cada categoria de Municípios, de modo a atender suas especificidades; e
- II. auxiliar na atualização do Mapa do Turismo Brasileiro e nas reflexões sobre o papel de cada Município no processo de regionalização do turismo.

Os Municípios das regiões turísticas do Mapa do Turismo Brasileiro serão categorizados pelo Ministério do Turismo, de acordo com o que **dispõe o art. 13-A, § 3º, da Lei 11.771**, de 17 de setembro de 2008, sendo:

I. Município turístico: aquele que dá identidade à região, concentra o maior fluxo de turistas e detém os principais atrativos e serviços turísticos em relação aos Municípios circunvizinhos;

II. Município com oferta turística complementar: aquele que possui atrativos e serviços turísticos que complementam a oferta e o fluxo de turistas dos Municípios turísticos da região; e

III. Município de apoio ao turismo: aquele em que não há fluxo de turistas ou que possui fluxo de turistas pouco expressivo, mas que se beneficia da atividade turística, fornecendo mão de obra, serviços e produtos associados ao turismo aos Municípios turísticos e/ou aos Municípios com oferta turística complementar.

As categorias dos Municípios do Mapa do Turismo Brasileiro de que trata esse artigo será divulgada no sítio eletrônico www.mapa.turismo.gov.br.

O processo de atualização da categorização dos Municípios das regiões turísticas do Mapa do Turismo Brasileiro deverá ocorrer a partir da análise da necessidade, por parte do Ministério do Turismo.

No momento da atualização, as variáveis e a metodologia utilizadas serão divulgadas pelo Ministério do Turismo em seu site.

Segundo o MTur, a categorização deverá ser considerada quando do estabelecimento, pelo Ministério do Turismo, de regras e critérios para a formalização de instrumentos de transferências voluntária de recursos para apoio a programas, projetos e ações que visem ao desenvolvimento do turismo.

Brasil forte. Brasil forte.

CNM

8. MAPA DO TURISMO BRASILEIRO X REGRAS E CRITÉRIOS PARA A FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIA DE RECURSOS PARA APOIO A PROGRAMAS DO MTUR

A Portaria MTur 6, de 28 de março de 2025, estabelece critérios e procedimentos para a formalização, execução e prestação de contas de convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos para execução de projetos e atividades integrantes dos programas do Ministério do Turismo.

Emendas:

Em seu art. 3º, parágrafo 4º, a referida portaria estabelece que em caso de emendas parlamentares ao orçamento impositivo, as propostas de trabalho deverão observar os prazos e procedimentos estabelecidos nas portarias interministeriais acerca da matéria, publicadas pelo governo federal e deverão, preferencialmente, ser direcionadas às Unidades da Federação, às regiões turísticas e aos Municípios incluídos no Mapa do Turismo Brasileiro.

Transferências Voluntárias – Recursos da Programação do MTur

No art. 6º da referida portaria, as ações a serem apoiadas por meio de recursos de programação orçamentária do Ministério do Turismo, desde que atendidas as iniciativas estabelecidas no Plano Plurianual, objeto de lei específica, observarão:

I. a destinação de pelo menos 90% do limite da programação orçamentária anual das ações para o turismo para as Unidades da Federação, as regiões turísticas e os Municípios incluídos no Mapa do Turismo Brasileiro; e

II. a destinação de até 10% do limite da programação orçamentária anual das ações para o turismo para Unidades da Federação, regiões e Municípios que não façam parte do Mapa do Turismo Brasileiro. Nesse caso a destinação está condicionada à assinatura de termo de compromisso, pela autoridade máxima do Município, no qual reste consignado o empenho para o ingresso no Mapa do Turismo Brasileiro, bem como fique demonstrada a importância de tal destinação de recursos federal para o turismo local.

9. RECURSOS DO MTUR X CATEGORIA DOS MUNICÍPIOS

Promoção do turismo no mercado nacional

A ação "Promoção do turismo no mercado nacional" tem por objeto a realização de marketing e publicidade para a divulgação de roteiros, produtos e destinos turísticos nacionais.

10. OBJETO DE APOIO CATEGORIA DO MUNICÍPIO

I. campanhas promocionais e publicitárias, desde que veiculadas em rádio, TV, jornal, revista, internet, mídia OOH e DOOH (mídia indoor e outdoor), além da produção das respectivas peças; e Município Turístico; e Município com Oferta Turística Complementar.

II. criação e produção de materiais promocionais, tais como banners, cartazes, catálogos, mapas, folders, folhetos, guias, livros, manuais, revistas, sacolas, pôsteres, postais, conteúdos digitais, vídeos, filmes e criação ou atualização de logomarcas promocionais. Município Turístico; e Município com Oferta Turística Complementar.

Eventos:

Para os eventos, os valores de repasse dos convênios firmados, independentemente do valor total da proposta de trabalho, serão limitados de acordo com as categorias dos Municípios no Mapa do Turismo Brasileiro.

LIMITE	CATEGORIA DO MUNICÍPIO
I – até R\$ 1.390.000,00 (um milhão trezentos e noventa mil reais) por ano;	Município Turístico
II – até R\$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais) por ano.	Município com Oferta Turística Complementar

Municípios incluídos no Mapa do Turismo Brasileiro localizados nas macrorregiões Norte e Nordeste do país poderão pleitear o repasse de recursos de até o dobro dos valores limites de que tratam os incisos I a II do caput, considerando o disposto no Acórdão 1765/2023-Plenário do Tribunal de Contas da União.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A atualização do Mapa do Turismo Brasileiro 2025 propõe a nova categorização dos Municípios, uma vez que o Mapa passa a refletir de maneira mais precisa as características e vocações turísticas de cada local, permitindo uma gestão mais eficiente e direcionada dos recursos e ações voltadas ao setor.

Essa reformulação está alinhada com os objetivos da Nova Lei Geral do Turismo e do Plano Nacional do Turismo 2024-2027.

Ao classificar os Municípios de acordo com suas reais potencialidades, o Mapa do Turismo oferece uma abordagem mais inclusiva, contemplando desde os destinos com grande fluxo turístico até os Municípios que desempenham papéis de apoio fundamentais para o setor.

Com um planejamento adequado e o uso eficiente das ferramentas disponíveis, o setor de turismo poderá se tornar uma importante alavanca para o desenvolvimento econômico e social do país, beneficiando diretamente as comunidades locais e promovendo um turismo mais sustentável e inclusivo.

Para mais informações, os gestores podem acessar o sistema eletrônico do Mapa do Turismo Brasileiro ou entrar em contato com o Ministério do Turismo através do e-mail regionalizacao@turismo.gov.br ou pelos telefones (61) 2023-8101/0800-200-8484.



Sede

SGAN 601 – Módulo N - Asa Norte
CEP: 70830-010 – Brasília/DF
Tel: (61) 2101-6000

Escritório Regional

Rua Marcílio Dias, 574
Bairro Menino Deus
CEP: 90130-000 – Porto Alegre/RS
Tel: (51) 3232-3330